



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*

# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Extrema | 13 de Abril de 2020 | Ano 1 | Edição 181 | [www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br) | Distribuição Online Gratuita

1. Atos do Legislativo

## **PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 47/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 18/2019**

Extrato de Termo Aditivo de Contrato. Primeiro termo aditivo de prorrogação contratual e de alteração. Câmara Municipal de Extrema – CNPJ 19.038.603/000100, SELFCORP Operadora Turística e Viagens Corporativas Ltda – 74.357.443/0001-70. Contratação de prestação de serviços contínuos de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais com e sem taxa de despacho de bagagens, mediante requisição, pelo valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo). Valor global estimado do Contrato com passagens estimadas e taxas de bagagens: R\$ 128.401,50. Processo nº. 47/2019, Pregão Presencial nº. 18/2019, Edital nº. 18/2019. Contrato nº. 29/2019. Vigência: 22 de abril de 2020 a 23 de abril de 2021. Assina: Leandro Marinho, presidente, pela Contratante e Edgar Tavares Zanineli pela Contratada em 13 de abril de 2020.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*

# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Extrema | 13 de Abril de 2020 | Ano 1 | Edição 181 | [www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br) | Distribuição Online Gratuita  
1. Atos do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*

CNPJ: 19.038.603/0001-00



**Portaria Nº 34/2020**  
De 13 de Abril de 2020.

**"Disciplina os trabalhos da Câmara Municipal de Extrema, como medida preventiva frente ao COVID-2019"**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde decretou Pandemia em virtude do – COVID 2019

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 212/2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Poder Legislativo durante a Pandemia do COVID-19

**CONSIDERANDO** as constantes recomendações dos órgãos competentes quanto a necessidade de isolamento;

**CONSIDERANDO** que é dever dos Órgãos do Estado prezar pela saúde dos cidadãos, bem como tomar atitudes que visem à redução de doenças, sua transmissão e situações que agravem a doença dos portadores;

AVENIDA DELEGADO GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG  
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)  
[WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR](http://WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR)



**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença:

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - No recinto da Câmara Municipal serão realizadas apenas atividades estritamente legislativas sem a presença de qualquer tipo de público.

Art. 2º - As reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões deverão ser realizadas com as observâncias das medidas indicadas pelos órgãos de saúde.

Art. 3º - Com exceção do gabinete da presidência, os gabinetes poderão funcionar em dias alternados, devendo-se manter a seguinte ordem:

I – Primeiro Grupo:

- a) Danilo Moraes;
- b) Sidney Soares de Carvalho;
- c) Telma Maciel;
- d) Pericle Mazzi Filho;
- e) João Calixto de Moraes;

II – Segundo Grupo:

- a) Rafael de Souza Lima;
- b) Edvaldo de Souza Santos Junior;
- c) Luiz Fernando Ferreira;



- d) Pr. René Cursino;
- e) Isabel Cristina de Campos;

Parágrafo Único – A cada semana o funcionamento dos gabinetes se iniciará por um grupo, começando pelo grupo I.

Art. 4º - Os servidores deverão permanecer em suas respectivas salas minimizando-se qualquer tipo de contato físico ou aproximação menor do que 2 (dois) metros de distância.

Art. 5º - O Contato necessário entre os servidores deverá ocorrer prioritariamente por meio remoto.

Art. 6º - A permanência nos espaços comuns da Câmara Municipal, quando necessário deverá observar o que dispõe o artigo 3º.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa organizará o funcionamento dos demais departamentos da Câmara Municipal, podendo fixar de acordo com a necessidade e possibilidade o trabalho remoto e rodízio de servidores.

Art. 8º - O Servidor que estiver em qualquer dos grupos de risco deverá comunicar imediatamente a Diretoria Administrativa a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

Art. 9º - O Servidor ou Vereador que apresentar qualquer sintoma do COVID-19, deverá comunicar a Diretoria Administrativa e/ou a Presidência da Câmara Municipal devendo permanecer afastado de suas atividades pelo período de 14 (quatorze) dias, com exceção daqueles que tiverem realizado teste com resultado negativo.

Art. 10 - Ficam suspensos os atendimentos presenciais da Casa do Cidadão.

Art. 11 - Durante os dias e horário de expediente todos os servidores, ainda que ausente das dependências do Legislativo Municipal deverão permanecer a disposição de seus superiores imediatos.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Extrema | 13 de Abril de 2020 | Ano 1 | Edição 181 | [www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br) | Distribuição Online Gratuita

1. Atos do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*

CNPJ: 19.038.603/0001-00



Art. 12 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Leandro Marinho**  
Presidente da Câmara

AVENIDA DELEGADO GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG  
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)  
[WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR](http://WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR)



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*

# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

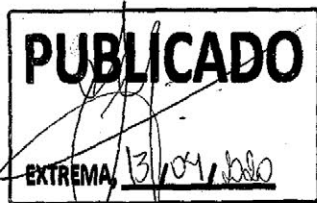
Extrema | 13 de Abril de 2020 | Ano 1 | Edição 181 | [www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br) | Distribuição Online Gratuita  
1. Atos do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*

CNPJ: 19.038.603/0001-00



**Portaria Nº 35/2020**

De 13 de Abril de 2020.

Dispõe sobre os serviços da Câmara.

Considerando o feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2020;

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - O Expediente da Câmara Municipal e Casa do Cidadão no dia 20 de abril de 2020 será ponto facultativo.

Art. 2º - Retornando as atividades normais 8h do dia 22 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Leandro Marinho**  
Presidente da Câmara

AVENIDA DELEGADO GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG  
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)  
[WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR](http://WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR)